Serviço Social
SGB - CPRM



SGB
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL - CPRM

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você conhece o trabalho do Serviço Social do SGB - CPRM?

O Serviço Social do Serviço Geológico do Brasil - CPRM faz parte do Departamento de Recursos Humanos - DERHU e nossas assistentes sociais estão lotadas nas Unidades de Belém, Rio de Janeiro, Manaus, Recife e Salvador.

Ele atua na realização de atendimentos aos empregados e empregadas e, se necessário, seus familiares, a fim de identificar e encaminhar demandas e necessidades imediatas e mediatas, que chegam de maneira espontânea, emergem durante os atendimentos ou a partir dos gestores e gestoras.

Através desses atendimentos, as assistentes sociais utilizam-se dos normativos da empresa e das políticas sociais brasileiras na busca da resolução das demandas dos empregados e empregadas.

Para além dos atendimentos, as assistentes sociais do SGB/CPRM atuam, também, na elaboração e execução de projetos e ações para melhoria de processos internos e dos atendimentos, na concessão e manutenção dos benefícios do Acordo Coletivo de Trabalho, dos benefícios sociais, de auxílios saúde/doença e previdenciários, com questões de afastamentos pelo INSS e demais demandas específicas das Unidades Regionais.

Quem são as Assistentes Sociais do SGB - CPRM?



Belém: Maria das Graças Costa Peixoto
maria.peixoto@sgb.gov.br



Manaus: Sonia Maria de Jesus Oliveira
sonia.jesus@sgb.gov.br



Recife: Luciana Cibelle Araújo dos Santos
luciana.santos@sgb.gov.br



Rio de Janeiro: Maria Fernanda Correia Mascarenhas
maria.fernanda@sgb.gov.br



Rio de Janeiro: Cristina Miranda Azevedo
cristina.azevedo@sgb.gov.br



Salvador: Rafaela Oliveira Viana
rafaela.viana@sgb.gov.br

Serviço Social no Brasil

O Serviço Social é uma profissão de nível superior, regulamentada pela Lei Federal nº 8.662/1993, tendo como princípios básicos norteadores da prática profissional a defesa intransigente dos direitos humanos, a liberdade como valor ético central, a defesa da democracia, da equidade, da justiça social e da universalidade de acesso a bens e serviços, a garantia do pluralismo, empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação, dentre outros.

Assim, o Serviço Social, através dos profissionais conhecidos como Assistentes Sociais, atua de forma interventiva na realidade social, tendo como objeto a questão social e todas as suas expressões na sociedade (pobreza, desemprego, falta de moradia, discriminações de classe, raça, etnia, gênero e orientação sexual, violência, violações e dificuldades de acesso a direitos, entre outras), através das diversas políticas sociais brasileiras (saúde, previdência, assistência, educação, trabalho e renda, habitação etc.), com o intuito de viabilizar a garantia dos direitos constitucionais e legais da população.

Assistentes sociais

Assistentes sociais são profissionais formados em cursos de graduação em Serviço Social reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e que atuam direta e interventivamente junto à sociedade, realizando atendimentos onde buscam conhecer sua população usuária para, assim, serem capazes de oferecer orientações e/ou encaminhamentos que auxiliem no acesso desse público aos seus direitos.

Estas profissionais trabalham também na elaboração de pareceres, laudos e estudos sociais e técnicos, na análise de documentos, na coleta de dados, na realização de pesquisas e na análise, elaboração, execução e coordenação de planos, projetos, programas e políticas públicas.

Comumente, as assistentes sociais encontram-se empregadas em instituições públicas, visto que o Estado é tradicionalmente seu maior empregador. Porém, não é incomum encontrá-las atuando no setor privado, bem como em movimentos sociais e instituições que compõem o terceiro setor (ONGs, fundos comunitários, entidades beneficentes, etc.).

As assistentes sociais podem ocupar diferentes cargos nas variadas instituições empregadoras, como os de gestão e coordenação, análise social, pesquisa, assessoria, docência, entre outros. Independentemente dos cargos que ocupem, as assistentes sociais têm seu exercício profissional fiscalizado e orientado pelo conjunto do Conselho Federal de Serviço Social e Conselhos Regionais de Serviço Social (CFESS/CRESS) e dispõem de uma base jurídico-política e normativa: o Código de Ética do Assistente Social e a Lei da Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993), documentos legais que dispõem sobre os princípios fundamentais da profissão e dão outras providências a respeito do fazer profissional da categoria.

Competências, deveres e atribuições da Assistente Social

De acordo com a Lei nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão, e com o Código de Ética da Assistente Social:

São competências profissionais das Assistentes Sociais:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

3. Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

5. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

7. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso 2 deste artigo;

8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

9. Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

São deveres das Assistentes Sociais:

1. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;

2. Utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;

3. Abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;

4. Participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

São atribuições privativas das Assistentes Sociais, ou seja, que só podem ser exercidas por essas profissionais:

1. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

2. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

3. Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

4. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

5. Assumir, no magistério de Serviço Social tanto em nível de graduação como pós- graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

6. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

7. Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

8. Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

9. Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

10. Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

11. Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

12. Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

13. Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Para saber mais!

Conselho Federal de Serviço Social:
http://www.cfess.org.br/
Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS):
https://www.abepss.org.br/
Código de Ética do Assistente social e Lei nº 8.662/93
Guia básico para se conhecer a categoria profissional das assistentes sociais
Assistente Social: Quem é? O que faz?

Precisando de atendimento ou restou alguma dúvida?

Envie um e-mail para **faleconoscoderhu@sgb.gov.br**

Créditos



Thulio Silva de Moraes - Discente do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Pesquisador convidado do Núcleo de Pesquisa e Estudos sobre Políticas Públicas, "Questão Social" e Serviço Social (NUPEQUESS/UFRJ).

Estagiário de Serviço Social do Escritório do Rio de Janeiro – CPRM - Serviço Geológico do Brasil.